



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 18 de outubro de 2024.

À Empresa

**MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA**

**CNPJ: 49.460.435/0001-08**

**Representante legal: Lucia De Fátima Coelho Carvalho**

Senhora Representante,

Face a necessidade de fornecimento de refeição para atender ao Caps (Centro de Atenção Psicossocial), zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, foram realizados o Pregão nº: 12/2024, através do Edital 12/2024, Processo Administrativo nº: 29/2024 que gerou a ARP nº: 027/2024, firmado entre este Município e a empresa **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA.**, em 06 de maio de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 830/2024/SMS/CONGEOS de 22 de agosto de 2024, constatou-se o descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, conforme explicitado no Termo de Referência do Edital acima mencionado que prevê que as refeições solicitadas sejam entregues conforme descritas abaixo:

*“REFEICAO EM MARMITEX 8 -  
Tamanho: 8 (embalagem); Informações adicionais:  
Refeição de primeira qualidade, isenta de substancias  
toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionada  
em embalagem adequada, com tampa e de acordo com  
as especificações e opções constantes no Termo de  
Referencia.”*

Foram relatadas diversas ocorrências, a saber: entrega de numero de marmitex à mais do que foi pedido; marmitex sendo entregues com conteúdo vazando, marmitex (contendo formiga, fio de cabelo e pedras); refeições de baixa qualidade (relato de comida estragada), para explicitar foram encaminhadas fotográficas que compõem o processo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº **13678/2024** em desfavor da **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTENCIA**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Previa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 34/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores realizada por meio de protocolo local, postal encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** poderá ser realizada por meio de protocolo local, postal ou pelo e-mail acima.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 18/10/2024 16:11:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores